



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.079, de 20 de outubro de 1.993. ✓

"ALTERA A LEI Nº 2.029 DE 20 DE ABRIL DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo segundo da Lei Municipal nº 2.029 de 20 de abril de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A receita proveniente da alienação das ações mencionadas nesta Lei será aplicada em incentivos para a expansão de indústrias instaladas ou que vierem a se instalar no Município, na forma prevista na Lei Municipal nº2.023, de 25 de março de 1.993.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de outubro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal